

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário Antonio Pedro

Nº 791, de 03 de fevereiro de 2026

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º aos 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.Ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

BENI OLEJ

Superintendente do Huap-UFF

AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA

Gerente da Atenção à Saúde do Huap-UFF

Superintendente Substituta do Huap-UFF

Portaria - SEI n° 507, de 03 de setembro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 725, de 03 de setembro de 2025

Portaria - SEI n° 597, de 29 de outubro de 2025

Boletim de Serviços Huap-UFF n° 748, de 29 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO DE ARAUJO

Gerente Administrativo do Huap-UFF

WOLNEY DE ANDRADE MARTINS

Gerente de Ensino e Pesquisa do Huap-UFF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 069, de 02 de fevereiro de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 070, de 02 de fevereiro de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 071, de 03 de fevereiro de 2026.....	6
SUBSTITUIÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 072, de 03 de fevereiro de 2026.....	7
DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO HUAP	8
Portaria - SEI nº 073, de 03 de fevereiro de 2026.....	8
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	8
Portaria - SEI nº 074, de 03 de fevereiro de 2026.....	8
PROCESSO SELETIVO – RESULTADO FINAL.....	9
Portaria - SEI nº 075, de 03 de fevereiro de 2026.....	9

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI n° 069, de 02 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de testes cutâneos para o Ambulatório de Imunologia, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.002404/2026-76.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **DANIELLA CAMPELO BATALHA COX MOORE**, Médica - Imuno, SIAPE n° 194***3;

II - Integrante Demandante: **ROSSANA OLIVEIRA CAVALCANTI RABELO**, Médica, SIAPE n° 118***7;

III - Integrante Demandante: **SIMONE PESTANA DA SILVA**, Médica, SIAPE n° 109***3;

IV - Integrante Demandante ou Administrativo: **SERGIO ALIPIO DA COSTA PILOTO**, Assistente Administrativo, SIAPE n° 109***5.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

BENI OLEJ

Portaria - SEI n° 070, de 02 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço n° 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI n° [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Materiais Específicos para diagnóstico de imagem, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.002404/2026-76.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **FERNANDO DE AMORIM FERNANDES**, Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, SIAPE n° 242****

II - Integrante Demandante: **GUILHERME DE PALMA ABRÃO**, Professor, SIAPE n° 215****;

III - Integrante Demandante: **DENISE FIGUEIRA DE MAGALHÃES**, Enfermeira, SIAPE n° 136****;

IV - Integrante Demandante ou Administrativo: **THIAGO DE SOUZA DIAS MARTINS**, Assistente Administrativo, SIAPE n° 314****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

b) realizar a pesquisa de preços;

c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

BENI OLEJ

Portaria - SEI nº 071, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 449, de 05 de Agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2103, quarta-feira, 06 de agosto de 2025.

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23818.000059/2025-55](#) ;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de materiais para cirurgia de mão, conforme requerido no Processo-SEI nº 23818.002561/2026-81.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: **LUIS MARCELO DE AZEVEDO MALTA**, Chefe do serviço de Ortopedia, SIAPE nº 227***3;

II - Integrante Demandante: **GABRIEL COSTA SERRÃO DE ARAÚJO**, Professor, SIAPE nº 368***0;

III - Integrante Demandante: **BERNARDO COUTO NETO**, Enfermeira, SIAPE nº 129***0;

IV - Integrante Demandante ou Administrativo: **LUIZ CLÁUDIO CLEMENTE DA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE n° 215***2.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

BENI OLEJ

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI n° 072, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **KARLLA PATRICIA BORGES**, matrícula SIAPE n° 242***5, Assistente Administrativa, para substituir **ANA ALCANTARA MARTINS**, matrícula SIAPE n° 126***8, Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária do Hospital Universitário Antonio Pedro, no período de 18 de fevereiro a 06 de março de 2026, por motivo de férias, conforme requerido no Processo-SEI n° 23818.018958/2024-23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DO HUAP

Portaria - SEI n° 073, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Publicar **PROTOCOLO DA UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO**, conforme arquivo em anexo, requerido no Processo-SEI n° 23818.001676/2026-59.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ

ANEXO I

[PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E MANEJO DE QUEDAS EM PACIENTES INTERNADOS](#)

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI n° 074, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a Norma SEI n° 2/2022/DGP-EBSERH, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para seleção e nomeação de funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da EBSEH;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção (COMISE) responsável pela condução do processo seletivo para função gratificada da chefia do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL - SETISD**, junto à Superintendência do Hospital Universitário Antonio Pedro (SUP/Huap-UFF), que será composta pelos seguintes membros titulares, conforme requerido no Processo SEI n° 23818.022005/2025-41:

- **BENI OLEJ**, Superintendente, matrícula SIAPE n° 303***2;
- **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**, Gerente Administrativo, matrícula SIAPE n° 109***5;
- **AUREA LUCIA ALVES DE AZEVEDO GRIPPA DE SOUZA**, Gerente de Atenção à Saúde, matrícula SIAPE n° 231***6;
- **JULIA BOMFIM FELIPPE DOS SANTOS**, Psicóloga - Psicologia Organizacional e do Trabalho, matrícula SIAPE n° SIAPE 350***3;

- **GIULIA MARQUES COSTA**, Pedagoga, matrícula SIAPE n° 343***5.

Art. 2º A Comissão é responsável por toda a logística referente a primeira e a segunda fases do processo seletivo.

Art. 3º Esta designação não corresponde a função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ

PROCESSO SELETIVO RESULTADO FINAL

Portaria - SEI n° 075, de 03 de fevereiro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP-UFF, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, na mesma data, e no Diário Oficial da União em 10 de janeiro de 2019; Considerando a reunião do Colegiado Executivo do HUAP realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, conforme consta no Despacho Decisório - SEI n° 16/2026/COLEX/HUAP-UFF do Processo-SEI n° 23818.021430/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final do Processo de Seleção de Chefia da Divisão de Administração e Finanças, junto à Gerência Administrativa do Hospital Universitário Antonio Pedro, indicando a candidata **ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE**, CPF n° 021.***.***-94, Auxiliar Administrativo, classificada em primeiro lugar, conforme consta na Portaria - SEI n° 064, de 28 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço Huap-UFF n° 789, de 28 de janeiro de 2026, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS JUNTO À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HUAP**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENI OLEJ